

# ***MATRIZES TEÓRICAS PARA SE REPENSAR UMA CRÍTICA NO DIREITO***

---

**ANTONIO CARLOS WOLKMER**

*Professor Titular de História das Instituições Jurídicas nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito da UFSC. Doutor em Direito. Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (RJ). Pesquisador do CNPq.*

## ***INTRODUÇÃO***

Há pouco mais de um ano, o Brasil perdeu um de seus mais conhecidos pedagogos: Paulo Freire. Ao falecer, o notável educador brasileiro deixou, uma obra aclamada não só no país, mas também reconhecida internacionalmente. Embuído de uma visão humanista e revolucionária, constrói um projeto de educação libertadora e um método de alfabetização centrado na conscientização, no diálogo e na transformação social.

As idéias de Paulo Freire podem se revelar não só fonte inesgotável para uma educação restauradora da dignidade humana, mas, como suporte inspirador para engendrar nova pedagogia jurídica, capaz de romper com uma prática de ensino, marcada pelo formalismo, pelo dogmatismo e pela desvinculação com a realidade social.

## ***1. O HOMEM E SUA TRAJETÓRIA HISTÓRICO-POLÍTICA***

Paulo Freire nasceu em 19 de setembro de 1921 na cidade do Recife, onde fez seus estudos secundários. Formou-se em Direito, mas exerceu por um pequeno período a prática da advocacia. Abandonou a militância forense para assumir funções de coordenação do Departamento de Educação e Cultura do SESI (Serviço Social da Indústria), em Pernambuco. Assim, no espaço de 1946 a 1960, realizou as primeiras investigações e a sistematização do método de alfabetização de adultos, alcançando, em 1961, resultados altamente positivos e notoriedade nacional. Havia grandes projetos para a utilização de seu programa de alfabetização em todo o país, quando o golpe militar de Março de 1964 derruba o governo legal e democrático de João Goulart. Com a instauração do regime ditatorial, o projeto de Paulo Freire foi paralisado e deixado de lado. Na mesma época esteve preso durante 70 dias acusado de subversão e dissidência política. Tais acontecimentos forçaram-no a asilar-se na embaixada da Bolívia, indo depois para o Chile, onde exerceria as atividades de professor e consultor de programas de ensino junto ao governo daquele país. Em 1969 torna-se, por um ano, professor na Universidade de Harvard. Em 1971 segue para Genebra, onde assume a assessoria do Conselho Mundial de Igrejas, criando o Instituto de Ação Cultural (IDAC) que operaria em projetos culturais de vários países, como Guiné-Bissau, Tanzânia, Angola e Moçambique.

Durante seu tempo no exterior obteve diversos prêmios pela atuação na área da educação, dentre os quais um oferecido pela própria UNESCO. Foi Doutor Honoris Causa por inúmeras universidades da Europa e dos EUA. De volta do exílio, no Brasil, passou a lecionar em universidades brasileiras, prosseguiu sua produção de livros, continuou a proferir conferências e acabou por ocupar a chefia da Secretaria de Educação da Administração Municipal de Luíza Erundina, em São Paulo.

## 2. PEDAGOGIA E PRÁTICA DA LIBERDADE EM PAULO FREIRE

Um sucinto resgate de suas idéias no exame de duas das suas mais importantes obras, “Pedagogia do Oprimido” e “Educação como Prática da Liberdade”, permite captar a força de algumas asserções nucleares como: a humanização como negação da opressão e da dependência - a estratégia de uma pedagogia do oprimido - a verdadeira educação como processo de conscientização, práxis de libertação e problematização crítico-dialógica. Assim, há uma interação e interdependência necessária entre alguns conceitos fundamentais: humanização, conscientização, libertação e educação crítica.

Para Paulo Freire, o reconhecimento da opressão, da injustiça e da desumanização das sociedades latino-americanas se constitui no primeiro momento concreto de compreensão e de ruptura com esta realidade histórico-cultural. Esta constatação dolorosa de “sociedades fechadas” marcadas por uma “cultura do silêncio” conduz ao compromisso histórico de seu povo de superar sua “situação limite” de marginalidade, exploração e injustiça.<sup>1</sup> Criam-se as condições para uma opção radical de luta e transformação das sociedades mediante uma prática de educação. Tal perspectiva se expressa na medida em que a desumanização não é uma vocação histórica dos homens, tampouco a exclusão e a ordem injusta são condições naturais da essência humana. Em verdade, a humanização é uma vocação dos indivíduos, vocação que é constantemente “negada pelas circunstâncias reais da história. (...) Neste sentido, o ser humano é a síntese dialética da opressão e da luta por liberdade e justiça. A desumanização, que é a situação real da existência humana, contém as condições necessárias de sua própria negação.”<sup>2</sup> Adquire sentido, portanto, a “luta pela humanização, pelo trabalho livre, pela desalienação, pela afirmação dos homens como pessoas, como ‘seres para

---

<sup>1</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. p. 29-30. \_\_\_\_\_, *Conscientização: teoria e prática da libertação; uma introdução ao Pensamento de Paulo Freire*. 3ª ed. São Paulo: Moraes, 1980. p. 52.

<sup>2</sup> PELUSO, Luis Alberto. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. Campinas: Papyrus, 1994. p. 41.

si'(...).”<sup>3</sup> O esforço histórico dos oprimidos é para libertar-se daqueles opressores que os exploram, violam e causam sua negação. Daí a necessidade que se impõe, para Paulo Freire, de superar a situação opressora, mediante o reconhecimento da condição de exclusão e a instauração de uma ação transformadora capaz de superar a totalidade da desumanização.

A mudança da realidade presente e a restauração da dignidade histórica dos homens serão instrumentalizadas por uma “Pedagogia do oprimido”, forjada “com ele e não para ele”. Na visão de Paulo Freire, o oprimido “é um ser que não existe por si mesmo, ele somente existe no seu opressor. Contudo, nada pode ser feito se o oprimido não percebe a realidade da opressão.”<sup>4</sup> Torna-se imperioso, para Paulo Freire, uma pedagogia que, partindo da opressão, torne esta situação “objeto de reflexão dos oprimidos, de que resultará o seu engajamento necessário na luta por sua libertação (...)”.<sup>5</sup> Diante do problema da “consciência oprimida e da consciência opressora”, surge o homem novo que não será opressor, nem “mais oprimido, mas homem libertando-se.”<sup>6</sup>

Vale dizer, pois, que o “homem novo” resultante de uma exigência radical e da transformação objetiva, está intimamente vinculado a um processo de percepção crítico-educadora e de abandono da realidade mítica criada e desenvolvida pela estrutura dominante. Daí a afirmação de uma “pedagogia do oprimido” - essencialmente humanista e libertadora - que abrange dois momentos diferentes. No primeiro momento, “os oprimidos vão desvelando o mundo da opressão e vão comprometendo-se, na práxis, com a sua transformação”; num segundo, “transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser a pedagogia dos homens em processo de permanente libertação”.<sup>7</sup> A “pedagogia do oprimido” enfrenta e supera a

---

<sup>3</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. p. 30.

<sup>4</sup> PELUSO, Luis A. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. p. 46-47; FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. p. 32.

<sup>5</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. p. 35 e 39.

<sup>6</sup> *Ibid.*, idem. p. 46.

<sup>7</sup> *Ibid.*, idem. p. 44; \_\_\_\_\_, *Conscientização*. p. 58-59.

cultura oficial de dominação que está impregnada por uma visão “bancária”.

Na concepção “bancária” de Paulo Freire, os homens são vistos como seres de adaptação, de ajustamento e de passividade, autênticos depósitos de conhecimentos e de transmissão de saberes que sufocam qualquer possibilidade de uma consciência crítica. Esta “cultura do silêncio”, marcada por uma concepção mecânica e compartimentada da consciência apresenta os “homens como seres vazios a quem o mundo enche de conteúdos”.<sup>8</sup> Ao contrário da visão “bancária” que serve à dominação e à mistificação da existência, da educação problematizante - que serve à libertação - revela-se autenticamente reflexiva e dialógica, perfazendo-se como um contínuo ato de desmistificação da realidade.<sup>9</sup> É o antagonismo de duas concepções pedagógicas: a primeira conduz a uma prática “imobilista” e “assistencialista” que nega o diálogo que inibe a criatividade, enquanto a segunda, de cunho problematizante, “parte exatamente do caráter histórico e da historicidade dos homens”. Assim sendo, a educação problematizadora, na perspectiva de Paulo Freire, envolve “um esforço permanente através do qual os homens vão percebendo, criticamente, como estão *sendo* no mundo *com que e em que se acham*.” Daí ser “a educação um que-fazer permanente. Permanente, na razão da inconclusão dos homens e do devenir da realidade.”<sup>10</sup>

A dialética do processo educativo em que a alfabetização não é a repetição das palavras ou a percepção descontextualizada, mas um descobrir-se como sujeito, atravessa uma humanização interagida por conscientização, práxis libertadora e dialogicidade crítica.

A apreensão desmistificadora da realidade e a tomada de consciência conduz à conscientização que, no dizer de Paulo Freire, envolve um compromisso de sujeitos fazendo e refazendo o mundo, sua inserção crítica na história. A conscientização

<sup>8</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. p. 77; \_\_\_\_\_. *Educação e Mudança*. 21ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 38.

<sup>9</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. p. 77; \_\_\_\_\_. *Conscientização*. p. 79-82.

<sup>10</sup> *Ibid.*, idem. p. 80-84.

implica uma atitude humana crítica que sempre se renova e jamais se esgota, possibilitando a aproximação com a utopia. A utopia é igualmente compreendida como um compromisso histórico: não como um ideário irrealizável, mas como a “dialeção dos atos de denunciar e anunciar, o ato de denunciar a estrutura desumanizante e de anunciar, a estrutura humanizante. (...) A conscientização está evidentemente ligada à utopia, implica utopia. Quanto mais conscientizados nos tornamos, mais capacitados estamos para ser anunciadores e denunciadores, graças ao compromisso de transformação que assumimos.”<sup>11</sup>

Isso tudo sugere que a verdadeira humanização do mundo se efetiva com a necessária liberdade dos seres humanos. Comentando o sentido da práxis libertadora na obra de Paulo Freire, Peluso assinala que é condição o ser humano ser livre para dar à realidade uma dimensão histórica e de valor. (...) No processo de conscientização, o ser humano se torna livre, humaniza o mundo.”<sup>12</sup> Parece claro, desse modo, que a concepção de liberdade em Paulo Freire está distanciada de formulações formais e abstratas do liberalismo individualista burguês<sup>13</sup>, bem como sua noção de libertação é encarada como uma luta permanente contra as diversas formas de dominação.

O diálogo é outro momento significativo no transcurso entre “conscientização”, “práxis libertadora” e “processo de alfabetização”. Inspirando-se em Karl Jaspers, Paulo Freire escreve que o diálogo é o encontro e a comunicação entre os homens. Sem dúvida, o diálogo se sobressai como a direção “pela qual os homens encontram seu significado enquanto homens; o diálogo é, pois, uma necessidade existencial. (...)” É o momento no qual a reflexão e a ação, inseparáveis daqueles que dialogam, orientam-se para o mundo que é preciso transformar e humanizar (...). O diálogo não pode existir sem um profundo amor pelo mundo e pelos homens. (...) O diálogo exige igualmente uma fé intensa no homem, fé em seu poder de fazer e refazer, de criar e

---

<sup>11</sup> FREIRE, Paulo. *Conscientização*. p. 26-29; \_\_\_\_\_. *Educação e Mudança*. p. 39.

<sup>12</sup> PELUSO, Luis A. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. p. 39.

<sup>13</sup> Cf. WEFFORT, Francisco C. In: FREIRE, Paulo. *Educação como Prática da Liberdade*. 22ª ed. RJ: Paz e Terra, 1996. p. 14-15.

recriar, fé em sua vocação de ser mais humano (...)”<sup>14</sup>. Por isso, o diálogo que instaura uma pedagogia fundada numa nova relação humana, numa relação horizontal nascida de matriz crítica que se nutre “do amor, da humildade, da esperança, da fé, da confiança. Por isso, só o diálogo comunica”<sup>15</sup>.

Os diversos conceitos articulados por Paulo Freire compõem um projeto de prática cultural libertadora, em que a educação se apresenta como “o processo que faz o ser humano agir e se tornar consciente de sua própria realidade. Nesse sentido, educação significa ação cultural para a humanização, ou conscientização, ou libertação”<sup>16</sup>. No fundo, o que pretende Paulo Freire, embuído da práxis cultural dialógica, é a afirmação de uma teoria da ação para libertar os oprimidos, construída em comunhão do povo com a liderança revolucionária, pois o povo, estando “esmagado e oprimido, introjetando o opressor, não pode, sozinho, constituir a teoria de sua ação libertadora”<sup>17</sup>. Fica evidente que a proposta pedagógica de Paulo Freire se revela como um forte instrumental de cunho revolucionário que age íntima e permanentemente no sentido das mudanças e das transformações da sociedade. Trata-se de uma proposta metodológica que privilegia o diálogo, a participação, a formação de uma consciência crítica<sup>18</sup> do mundo e uma nova relação entre os homens. Desse modo, a educação é um processo permanentemente “refeito pela práxis”, revelando-se problematizante, crítica e criativa.<sup>19</sup>

---

<sup>14</sup> FREIRE, Paulo. *Conscientização*. p. 82-83.

<sup>15</sup> FREIRE, Paulo. *Educação como Prática da Liberdade*. p. 115-116.

<sup>16</sup> PELUSO, Luis. A. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. p. 39.

<sup>17</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. p. 217.

<sup>18</sup> Ao falar de “consciência crítica”, importa esclarecer que Paulo Freire compreende por “crítico aquele conhecimento que não é dogmático, nem permanente, que existe num contínuo processo de fazer-se a si próprio. E, seguindo a posição de que não existe conhecimento sem práxis, o conhecimento ‘crítico’ seria aquele relacionado com um certo tipo de ação que resulta na transformação da realidade. Somente uma teoria ‘crítica’ pode resultar na libertação do ser humano, pois não existe transformação da realidade sem a libertação do ser humano.” In: PELUSO, Luis A. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. p. 44.

<sup>19</sup> PELUSO, Luis. A. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. p. 59-60; FREIRE, Paulo. *Conscientização*. p. 81; \_\_\_\_\_. *Pedagogia do Oprimido*. p. 211-217.

### **3. EDUCAÇÃO CONSCIENTIZADORA E TEORIA JURÍDICA CRÍTICA**

Para concluir este inventário da educação conscientizadora, importa mencionar duas reflexões possíveis: a importância das idéias de Paulo Freire para repensar as sociedades periféricas e dependentes da América Latina e as possibilidades de introjetar suas contribuições epistemológicas, de teor crítico e antidogmático, na investigação atual da teoria, do saber e do ensino do Direito.

A Teoria Crítica, enquanto instrumental operante, expressa a tomada de consciência vinculada ao processo histórico-social e à superação de uma realidade em constante transformação. De fato, a Teoria Crítica surge como uma formulação dinâmica, superando os limites naturais das teorias tradicionais, pois não se atém apenas a descrever o que está estabelecido ou a contemplar eqüidistantemente os fenômenos sociais e reais. Seus pressupostos de racionalidade são “críticos” na medida em que articulam, dialeticamente, a “teoria” com a “práxis”, o pensamento crítico com a ação estratégica.

A intenção da Teoria Crítica consiste em definir um projeto que possibilite a mudança da sociedade em função de um novo tipo de “sujeito histórico”. Trata-se da emancipação do homem de sua condição de alienado, de sua reconciliação com a natureza não-repressora e com o processo histórico por ele moldado. A Teoria Crítica tem o mérito de demonstrar até que ponto os indivíduos estão coisificados e moldados pelos determinismos históricos, mas que nem sempre estão cientes das inculcações hegemônicas e das falácias ilusórias do mundo oficial. A Teoria Crítica provoca a autoconsciência dos atores sociais que estão em desvantagem e que sofrem as injustiças por parte dos setores dominantes, dos grupos ou elites privilegiadas. Neste sentido, ideologicamente a Teoria Crítica tem uma formalização positiva na medida em que se torna processo adequado ao esclarecimento e

à emancipação, indo ao encontro dos anseios, interesses e necessidades dos realmente excluídos.<sup>20</sup>

Ainda que se admita ser fonte de ambigüidades, a categoria “crítica” aplicada ao Direito pode ser compreendida no sentido de não só despertar e emancipar um sujeito histórico, submerso numa normatividade sistêmica, mas também discutir e redefinir o processo de constituição de uma legalidade dominante, injusta e opressora. Na verdade, a “teoria crítica” aplicado ao Direito pretende repensar, questionar e romper com a dogmática lógico-formal imperante em uma época ou em um determinado momento da cultura jurídica de um país, propiciando as condições para o amplo processo pedagógico de “esclarecimento”, “autoconsciência” e “emancipação”. A Teoria Crítica do Direito não só analisa as condições do dogmatismo técnico-formal e a pretensão de cientificidade do Direito oficial vigente, como, sobretudo, propõe novos métodos de ensino e de pesquisa que conduzem à desmistificação e à tomada de consciência dos atores jurídicos.<sup>21</sup>

Em síntese, a perspectiva pedagógica libertadora de Paulo Freire pode constituir-se numa rica vertente de inspiração para a construção, em sociedades marginalizadas e exploradas, tanto de um pensamento crítico em geral, quanto de uma cultura jurídica menos formalista e mais democrática, participativa e humanizadora.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 6 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terras, 1978.

\_\_\_\_\_. *Conscientização: teoria e prática da libertação; uma introdução ao Pensamento de Paulo Freire*. 3 ed. São Paulo: Moraes, 1980.

---

<sup>20</sup> Cf. Wolkmer, Antonio Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. 2ª ed. São Paulo: Acadêmica, 1995. p. 15-24, 24 e segs.

<sup>21</sup> Idem, *ibidem*.

- \_\_\_\_\_. *Educação e Mudança*. 21ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- \_\_\_\_\_. *Educação como Prática da Liberdade*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- PELUSO, Luis Alberto. *O Projeto da Modernidade no Brasil*. Campinas: Papirus, 1994.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. 2ª ed. São Paulo: Acadêmica, 1995.
- \_\_\_\_\_. *Pluralismo Jurídico - Fundamentos de uma Nova Cultura no Direito*. 2ª ed. São Paulo: Alfa Omega, 1997.